



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 06
RUB 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e Contra Partida do Município, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de maio de 2022.

NILSON BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022



P.M.S.A.L
FLS Nº 02
RUB 02

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 076/2022.
DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. NILSON BARBOSA DA SILVA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO LESTE
Continuidade do progresso e mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 63
RUB 04


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para a futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e Contra Partida do Município, conforme solicitação em termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de maio de 2022


DAVID PAULO CUSTÓDIO DE SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.
FLS Nº 04
RUB 02

**PORTARIA Nº. 004/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. DAVID PAULO CORREIA DA SILVA, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RS Nº 004/2021

PORTARIA Nº 004/2021

1) Fotocópia de Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

2) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

3) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

4) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

5) Declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

6) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos;

7) Declaração de Bens;

8) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

9) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos créditos salariais; e

10) Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES - Prefeito Municipal, CONVOCA os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, realizado em 07/07/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/07/2020, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

11) Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocados (a) que não comparecer (em) à data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT convocar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

12) Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadora de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

13) Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

14) JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DE 07/07/2020

DE 28/07/2020

DE 07/07/2020

DE 28/07/2020

DE 07/07/2020

DE 28/07/2020

DE 07/07/2020

DE 28/07/2020

DE 07/07/2020

DE 28/07/2020

DE 07/07/2020

DE 28/07/2020

DE 07/07/2020

DE 28/07/2020

DE 07/07/2020

DE 28/07/2020

DE 07/07/2020

DE 28/07/2020

DE 07/07/2020

01 LEONIR MACEDO DE SOUZA
02 LUZIA TAUFMAN

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.

1. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada (que comprove: a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política - certidão original emitida pela Justiça Eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos;

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos créditos salariais; e

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 004/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. DAVID PAULO CORREIA DA SILVA, para res-ponder pelo cargo de SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E PUBLICADA POR ATXAXÇÃO EM LOCAL DE COSTUME, CONFORME NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 003/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. MARCOS DA SILVA ALVES, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE SAUDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. EDER LUIZ DE CASTRO, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIEN-TE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E PUBLICADA POR ATXAXÇÃO EM LOCAL DE COSTUME, CONFORME NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 002/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. EDEMAR MENEZESSI, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E PUBLICADA POR ATXAXÇÃO EM LOCAL DE COSTUME, CONFORME NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 001/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. ROSANI MENEZESSI ALVES, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE ASSISTENCIA E ACÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 006/2021.

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E PUBLICADA POR ATXAXÇÃO EM LOCAL DE COSTUME, CONFORME NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

CUMPRASE

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. EDEMAR MENEZESSI, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 005/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E PUBLICADA POR ATXAXÇÃO EM LOCAL DE COSTUME, CONFORME NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

CUMPRASE

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. MARCOS DA SILVA ALVES, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE SAUDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

FS Nº
RUB
N.º 3.838



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

Emissão: 16/05/2022

PROJETO
FLS Nº 07
RUB 04

Página 1

Ao
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **379**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO : 12 Educação

SUBFUNÇÃO : 306 Alimentação e Nutrição

PROGRAMA : 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE : 2122 Complementação de Merenda Escolar

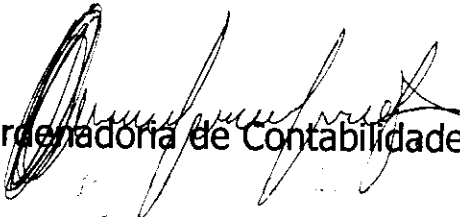
ELEMENTO : 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Fonte de Recursos : 2.1.500

Fonte Descrição: R

Saldo Orçamentário : 29.721,84

Atenciosamente,


Coordenadora de Contabilidade



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L

FLS Nº 09

PROB 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AO: *GABINETE DO PREFEITO*

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a **futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e Contra Partida do Município**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 17 de maio de 2022.


NILSON BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura

Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01501/22	NILSON BARBOSA DA SILVA	16/05/2022
Descrição		
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS		
Poder	PODER EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Setor Solicitante	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	
Centro de Custo	12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	
Placa		

Observação

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Observação
1	001.031.009	132136-6	SARDINHA LATA 250 GR. (SEM PELE E SEM ESPINHA DORSAL) E MOLHO DE TOMATE TEMPERADO(POLPA DE TOMAT E TEMPERADO)O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNID	900	0	12	
2	001.031.015	MT0000222	TRIGO PAR KIBE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE, E MBALAGEM DE 500 GR.	UNID	400	0	12	
3	001.034.736	00023002	ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TA MANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	400	0	12	
4	001.027.943	3714-1	CARÁ – DE BOA QUALIDADE, FRESCO, SEM TERRA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA	KG	200	0	12	
5	001.027.950	167480-3	INHAME – DE BOA QUALIDADE, FRESCO, SEM TERRA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA.	KG	200	0	12	
6	001.034.737	3744-3	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO S ER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	1650	0	12	
7	001.031.046	121188-9	MANDIOCA IN NATURA,LIMPA E SEM CASCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1600	0	12	
8	001.031.050	154042-4	PIMENTÃO VERDE CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRAS, AUSÊNCIA DE PARTES AMOLECIDAS,	KG	150	0	12	
9	001.031.051	150209-3	REPOLHO DE COR BRANCO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	666	0	12	
10	001.034.738	154039-4	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAP UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE D ER SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM EM CAIXOTE, PESAND O APROXIMADAMENTE KG	KG	90	0	12	
11	001.027.936	00010584	BANANA DA TERRA – DE BOA QUALIDADE, FRESCA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGU RA	KG	900	0	12	

RUB. 014
R.S. Nº 019
P.M.S.A.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Presidente

Secretário

Almojarifado

PM.SAL
R\$ Nº _____
RUB _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01500/22	NILSON BARBOSA DA SILVA	16/05/2022
Descrição		
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS		
Poder		
PODER EXECUTIVO		
Órgão		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Setor Solicitante		
GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO		
Centro de Custo		
12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO		
Placa		

Observação

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso contra-partida

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto	Observação			
1	001.030.949	142244-8	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CAROÇO E COM TEMPERO, EMBALAGEM 500G	UNID	50	0	12
2	001.030.967	0000741	EMULSIFICANTE EMBALAGEM DE 200 GR	UNID	100	0	12
3	001.030.981	380527-1	MAIONESE TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 500G.	UNID	100	0	12
4	001.032.443	243716-3	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA	UNID	50	0	12
5	001.031.009	132136-6	SARDINHA LATA 250 GR, (SEM PELE E SEM ESPINHA DORSAL) E MOLHO DE TOMATE TEMPERADO (POLPA DE TOMATE E TEMPERADO) O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNID	300	0	12
6	001.032.454	3701-0	ALFACE FRESCA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA	KG	850	0	12
7	001.031.041	260232-6	CHUCHU DE COR VERDE INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	100	0	12
8	001.031.044	154033-5	LIMÃO TAITI	KG	30	0	12
9	001.031.048	157962-2	MAMÃO FORMOSA OU PAPAYA	UNID	150	0	12
10	001.031.049	3721-4	MELANCIA IN NATURA, MADURA, COR INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	1500	0	12
11	001.032.846	159452-4	PIMENTÃO- VERDE CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA, AUSÊNCIA DE PARTES AMOLECIDAS	KG	150	0	12

P.M.S.A.L.
RUB. 104

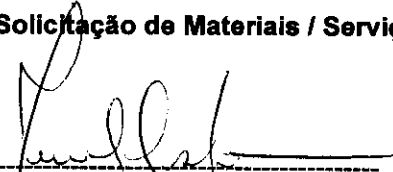


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços


Secretário

Presidente

Almojarifado

P.M.S.A.L.
RUB. Nº 01
RUB. Nº 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

Emissão: 16/05/2022

P.M.S.A.L
PLS Nº 13
RUB 04

Página 1

Ao
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **377**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO : 12 Educação

SUBFUNÇÃO : 306 Alimentação e Nutrição

PROGRAMA : 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE : 2041 Manutenção do Programa PNAE/FNDE

ELEMENTO : 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Fonte de Recursos : 2.1.550

Fonte Descrição: T

Saldo Orçamentário : 8.942,37

Atenciosamente,


Coordenadoria de Contabilidade



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e Contra Partida do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária devido à necessidade de manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo, conforme preceitua a legislação vigente.

2.2. Os itens listados neste termo de referência foram declarados desertos e fracassados em licitações anteriores.

2.3. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES – PNAE

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	132136-6	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA	(cód.: 1)	900		
2	TCEMT0000222	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO	(cód.: 1)	400		
3	00023002	ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	(cód.: 3)	400		
4	3714-1	CARA - BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	(cód.: 3)	200		
5	148523-7	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	cód.:3)	200		
6	3744-3	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM	(cód.: 3)	1.650		



		DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE				
7	121188-9	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	(cód.: 3)	1600		
8	154042-4	PIMENTÃO VERDE CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRAL, AUSÊNCIA DE PARTES AMOLECIDAS,	(cód.: 3)	150		
9	150209-3	REPOLHO – BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	(cód.: 3)	666		
10	154039-4	VAGEM - MACARRÃO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM EM CAIXOTE, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	(cód.: 3)	90		
11	00010584	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	(cód.: 3)	900		

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES – CONTRA PARTIDA

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
12	142244-8	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CAROÇO E COM TEMPERO, EMBALAGEM 500G	UN	50		
13	000741	EMULSIFICANTE 300G	UND	100		
14	380527-1	MAIONESE TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 500G.	UND	100		
15	243716-3	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA.	UND	50		
16	132136-6 480	SARDINHA LATA 250 GR. (SEM PELE E SEM ESPINHA DORSAL) E MOLHO DE TOMATE TEMPERADO (POLPA DE TOMATE TEMPERADO) O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	300		
17	3701-0	ALFACE FRESCA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA	KG	850		
18	285443-0	CHUCHU DE COR VERDE INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	100		



19	154033-5	LIMÃO TAITI	KG	30		
20	157962-2	MAMÃO FORMOSA OU PAPAYA	UND	150		
21	3721-4	MEI. ANCIA IN NATURA, MADURA, COR INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	1.500		
22	260237-7	PIMENTÃO VERDE CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA, AUSÊNCIA DE PARTES AMOLECIDAS,	KG	150		

3.2. O valor estimado da presente licitação é de R\$ XXXX (XXXX).

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

4.2. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

4.3. A solicitação dos materiais será **parcelada, conforme a necessidade de cada Escola.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente



adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.
- u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

09. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2041.00	Manutenção do Programa PNAE/FNDE
Ficha	377	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Despesa/fonte	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.306.5007.2122	Complementação da merenda escolar
Ficha	379	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Despesa/fonte	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita



10. DO PRAZO.

10.1. O prazo de entrega de será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

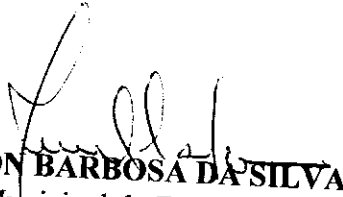
11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por servidor, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Santo Antônio, do Leste, MT- 16 de maio de 2022.


NILSON BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022